



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 108/2016, de autoria do Edil Francisco Moko Yabiku, que dispõe sobre a instituição do Troféu Fair Play na disputa dos Jogos Escolares de Sorocaba (JES) e dá outras providências.

*Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o nobre Vereador **Jessé Loures de Moraes**, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.*

S/C., 6 de junho de 2016.

ANSELMO ROLIM NETO
Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Vereador Jessé Loures de Moraes

Substitutivo nº 01 ao PL 108/2016

Trata-se de Substitutivo ao Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Francisco Moko Yabiku, que “*Dispõe sobre a instituição do Troféu Fair Play na disputa dos Jogos Escolares de Sorocaba (JES) e dá outras providências*”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela constitucionalidade do projeto (fls. 11/13).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende instituir o Troféu Fair Play, visando fomentar no município a ética no meio esportivo, encontrando respaldo na Lei Orgânica Municipal em seus arts. 4º, XIII e 157.

Por todo exposto, nada a opor sob o aspecto legal da proposição.

S/C., 09 de junho de 2016.

ANSELMO ROLIM NETO
Presidente

FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Membro

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro-Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: O Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 108/2016, do Edil Francisco Moko Yabiku, que dispõe sobre a instituição do Troféu Fair Play na disputa dos Jogos Escolares de Sorocaba (JES) e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 9 de junho de 2016.



GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente



ANSELMO ROLIM NETO

Membro



RODRIGO MAGALHÃES

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTES

SOBRE: O Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 108/2016, do Edil Francisco Moko Yabiku, que dispõe sobre a instituição do Troféu Fair Play na disputa dos Jogos Escolares de Sorocaba (JES) e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 9 de junho de 2016.


ANTÔNIO CARLOS SILVANO

Presidente


VALDECIR MOREIRA DA SILVA

Membro